TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE AUDITORIA PARA CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - PRÓ-GESTÃO RPPS - NÍVEL III

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de entidade certificadora devidamente credenciada pelo Ministério da Previdência Social para prestação de serviços de auditoria para fins de certificação institucional do Serviço Municipal de Previdência Social de Franco da Rocha - SEPREV no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS, no Nível III, conforme o Manual do Pró-Gestão RPPS, versão vigente, a Portaria MPS nº 185/2015, a Portaria MTP nº 1.467/2022, a Portaria SRPC/MPS nº 236/2026 e demais normas aplicáveis.

1.2. O objeto compreende o ciclo de certificação previsto nas regras vigentes do Programa, incluindo auditoria de certificação e auditorias de supervisão obrigatórias aplicáveis ao Nível III, bem como análise documental, verificações presenciais e/ou remotas admitidas pelo Manual, emissão de relatórios e, em caso de decisão positiva, emissão do certificado institucional.

1.3. A contratação deverá contemplar a realização de **pré-auditoria**, como etapa preparatória à auditoria de certificação institucional, estando sua execução integralmente incluída no escopo dos serviços e no valor global contratado, sem quaisquer custos adicionais para o SEPREV. A pré-auditoria terá como finalidade verificar, preliminarmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos no Manual do Pró-Gestão RPPS vigente, identificar eventuais não conformidades e apontar oportunidades de adequação, de modo a subsidiar a preparação da entidade para a auditoria de certificação.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprevfrancodarocha.1doc.com.br/verificacao/E697-0B33-4CEE-247B.

1.4. Natureza do objeto: serviço comum de natureza predominantemente intelectual, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com resultados e requisitos objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Manual do Pró-Gestão RPPS vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar correspondente e na necessidade institucional de submeter as práticas de gestão do SEPREV à avaliação independente exigida para obtenção e manutenção da certificação no Pró-Gestão RPPS - Nível III.

2.2. O Pró-Gestão RPPS tem por finalidade incentivar melhores práticas de gestão previdenciária, aprimorar o controle dos ativos e passivos e ampliar a transparência no relacionamento com segurados, beneficiários e sociedade, estruturando-se nos eixos de Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária.

2.3. A auditoria por entidade certificadora credenciada é necessária porque a avaliação interna do RPPS não substitui a avaliação independente exigida pelo Programa. A contratação busca, portanto, verificar a conformidade das ações e evidências do SEPREV e, atendidos os requisitos, obter a certificação institucional no Nível III.

2.4. A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os elementos exigidos para o Termo de Referência, além da legislação previdenciária e das normas específicas do Pró-Gestão RPPS vigentes durante a execução.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. Realizar reunião inicial de planejamento e definir, em conjunto com o SEPREV, o cronograma das etapas de auditoria.

3.2. Analisar os documentos e evidências disponibilizados pelo SEPREV relativos às ações exigidas para o Nível III.

3.3. Realizar a auditoria de certificação segundo os procedimentos, critérios de amostragem e modalidades admitidos pelo Manual vigente.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprevfrancodarocha.1doc.com.br/verificacao/E697-0B33-4CEE-247B.

3.4. Realizar as auditorias de supervisão previstas no ciclo de certificação para o Nível III, observada a periodicidade estabelecida no Manual vigente.

3.5. Emitir relatório de auditoria, com registro das constatações, conformidades e não conformidades, quando existentes, observadas as regras do Programa.

3.6. Quando houver não conformidades, receber e avaliar as evidências de tratamento apresentadas pelo SEPREV nos limites e prazos admitidos pelo procedimento de certificação, sem assumir funções de consultoria, implantação ou decisão administrativa do RPPS.

3.7. Em caso de decisão positiva, emitir o certificado institucional correspondente ao Nível III e praticar os atos de comunicação/publicidade exigidos pelo Manual e pelo Ministério da Previdência Social.

3.8. Manter registros e documentos da auditoria pelo período exigido pelas normas aplicáveis e preservar sua confidencialidade e integridade.

3.9. Eventual auditoria extraordinária, follow-up ou alteração de nível que não integre o ciclo ordinário somente poderá ser executada mediante prévia autorização administrativa e instrumento jurídico cabível.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. A contratada deverá comprovar, na data da contratação e durante toda a execução, credenciamento válido perante o Ministério da Previdência Social para atuar como entidade certificadora do Pró-Gestão RPPS.

4.2. A equipe de auditoria deverá ser composta por profissional(is) qualificado(s) de acordo com os requisitos do Manual e das regras de credenciamento aplicáveis à entidade certificadora.

4.3. A contratada deverá comprovar capacidade operacional compatível com o objeto e observar os princípios de competência, imparcialidade, independência, confidencialidade e ausência de conflito de interesses.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprevfrancodarocha.1doc.com.br/verificacao/E697-0B33-4CEE-247B.

4.4. O auditor ou equipe designada deverá possuir conhecimento da legislação dos RPPS e dos processos abrangidos pelo Pró-Gestão RPPS.

4.5. É vedado à entidade certificadora ou à equipe auditora executar, no âmbito deste objeto, atividades de consultoria destinadas a elaborar, implantar ou decidir pelos controles e procedimentos que serão posteriormente auditados, sem prejuízo de esclarecimentos sobre critérios de auditoria e registro objetivo de não conformidades.

4.6. A perda, suspensão ou cancelamento do credenciamento deverá ser comunicada imediatamente ao SEPREV e poderá ensejar as medidas contratuais cabíveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução terá início após a emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente e a realização da reunião de planejamento.

5.2. As etapas presenciais serão realizadas na sede do SEPREV, quando exigidas ou definidas no plano de auditoria, podendo as etapas documentais ser realizadas remotamente quando admitidas pelo Manual vigente.

5.3. Todos os custos necessários à execução, inclusive tributos, deslocamentos, passagens, hospedagem, alimentação, materiais e demais despesas da equipe auditora, deverão estar incluídos no preço contratado.

5.4. A contratada deverá apresentar previamente o plano/agenda de auditoria, com identificação da equipe, datas, escopo e necessidades de acesso a documentos e pessoas.

5.5. O prazo de vigência contratual deverá abranger o ciclo de certificação do Nível III, atualmente de 3 (três) anos, sem prejuízo de adequação caso o Manual vigente estabeleça regra diversa na data da contratação.

5.6. Os prazos específicos de cada auditoria e de entrega dos relatórios serão definidos no cronograma aprovado pelo SEPREV e compatíveis com o Manual do Pró-Gestão RPPS.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprevfrancodarocha.1doc.com.br/verificacao/E697-0B33-4CEE-247B.

6. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR

6.1. Quantidade: 01 (um) ciclo de certificação institucional do SEPREV no Pró-Gestão RPPS - Nível III, contemplando as etapas ordinárias previstas no Manual vigente.

6.2. A estimativa de valor deverá observar a pesquisa de preços constante do processo administrativo e a necessária equalização dos escopos, especialmente quanto à inclusão de pré-auditoria, auditoria de certificação, supervisões, deslocamentos e demais custos.

Referência	Valor
Cotação 01	R$ 28.428,50
Cotação 02	R$ 46.980,00
Cotação 03	R$ 27.262,50
Cotação 04	R$ 29.050,00
Média aritmética simples	R$ 32.930,25

6.3. A partir da pesquisa de preços realizada, com base em quatro propostas comerciais apresentadas por empresas especializadas, apurou-se o valor médio de **R$ 32.930,25 (trinta e dois mil, novecentos e trinta reais e vinte e cinco centavos)**, obtido mediante o cálculo da média aritmética simples das cotações, para subsidiar a estimativa do valor da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. A medição ocorrerá por etapa efetivamente executada e aceita, conforme cronograma e proposta contratada, vedado pagamento antecipado sem fundamento legal.

7.2. Cada etapa será recebida provisoriamente pelo fiscal mediante conferência do relatório ou produto correspondente e, após verificação da conformidade, definitivamente pelo responsável competente, nos prazos estabelecidos no contrato.

7.3. O pagamento será efetuado após o recebimento da etapa, apresentação de nota fiscal e demais documentos exigidos, observados os prazos e procedimentos definidos no instrumento convocatório ou de contratação direta e no contrato.

7.4. A emissão do certificado depende de decisão positiva da entidade certificadora e do atendimento aos requisitos do Programa; a inexistência de certificação por não

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprevfrancodarocha.1doc.com.br/verificacao/E697-0B33-4CEE-247B.

conformidades atribuíveis ao SEPREV não descaracteriza, por si só, a execução regular da auditoria efetivamente realizada.

7.5. Serviços executados em desconformidade poderão ser rejeitados e deverão ser corrigidos ou refeitos, quando tecnicamente cabível, sem ônus adicional ao SEPREV.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Disponibilizar à contratada os documentos, evidências, registros, acessos e informações necessários à auditoria, observados os limites legais.

8.2. Designar gestor e fiscal do contrato e acompanhar a execução.

8.3. Comunicar tempestivamente alterações relevantes que possam impactar o escopo ou a certificação.

8.4. Assegurar acesso da equipe auditora às unidades, dirigentes, servidores e colegiados necessários à verificação das evidências.

8.5. Analisar os relatórios, promover internamente o tratamento das não conformidades e encaminhar as evidências dentro dos prazos aplicáveis.

8.6. Efetuar os pagamentos devidos após o aceite das etapas e o cumprimento das condições contratuais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto de acordo com este Termo de Referência, sua proposta, o contrato, o Manual vigente e as normas aplicáveis.

9.2. Manter durante a execução todas as condições de habilitação, qualificação e credenciamento exigidas.

9.3. Designar equipe qualificada e substituir profissional quando houver impedimento, conflito de interesses ou motivo tecnicamente justificado, preservando qualificação equivalente ou superior.

9.4. Guardar sigilo sobre informações e documentos acessados, observando a Lei nº 13.709/2018 - LGPD e demais normas de proteção da informação.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprevfrancodarocha.1doc.com.br/verificacao/E697-0B33-4CEE-247B.

9.5. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes de sua atividade.

9.6. Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer a imparcialidade, independência, credenciamento ou regular execução do objeto.

9.7. Entregar os relatórios e o certificado, quando cabível, nos formatos e prazos definidos.

9.8. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, salvo disposição expressa em sentido diverso no contrato.

10. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços de auditoria para certificação institucional do SEPREV no Programa Pró-Gestão RPPS – Nível III deverá observar o cronograma de etapas estabelecido neste Termo de Referência, compreendendo a pré-auditoria, a auditoria inicial de certificação e as auditorias periódicas de supervisão.

10.2. Os serviços serão executados conforme o seguinte cronograma de referência:

Etapa	Atividade	Duração estimada
1ª	Pré-auditoria documental	3 dias
2ª	Auditoria inicial de certificação presencial	3 dias
3ª	Primeira auditoria anual de supervisão presencial	2 dias
4ª	Segunda auditoria anual de supervisão presencial	2 dias

10.3. A contratada deverá apresentar, após a formalização da contratação, cronograma detalhado de execução dos serviços, contendo as datas previstas, a modalidade de realização, a identificação da equipe técnica e os produtos correspondentes a cada etapa, para aprovação do SEPREV.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprevfrancodarocha.1doc.com.br/verificacao/E697-0B33-4CEE-247B.

10.4. A pré-auditoria deverá anteceder a auditoria inicial de certificação, observando os procedimentos admitidos pelo Manual do Pró-Gestão RPPS vigente e preservando a independência e a imparcialidade da entidade certificadora.

10.5. A auditoria inicial de certificação deverá compreender a verificação das evidências e dos requisitos exigidos para o Nível III, culminando na emissão do relatório técnico e na decisão de certificação, conforme os procedimentos aplicáveis.

10.6. As auditorias de supervisão deverão ser realizadas durante o ciclo de certificação, observada a periodicidade estabelecida no Manual do Pró-Gestão RPPS vigente, com a finalidade de verificar a manutenção dos requisitos que fundamentaram a certificação institucional.

10.7. Os prazos e as datas de realização das etapas serão definidos em comum acordo entre a contratada e o SEPREV, respeitados os limites normativos e a vigência contratual.

10.8. Todas as etapas previstas deverão estar contempladas no preço global contratado, incluindo os custos com profissionais, deslocamentos, hospedagem, alimentação, tributos e demais despesas necessárias à integral execução dos serviços.

10.9. O pagamento dos serviços poderá ser realizado por etapas efetivamente executadas, mediante apresentação dos respectivos relatórios, documentos comprobatórios e ateste do fiscal do contrato, observadas as condições de pagamento estabelecidas neste Termo de Referência.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

11.2. Compete à fiscalização verificar o cumprimento do cronograma, a entrega dos produtos, a manutenção do credenciamento, a qualificação da equipe e a conformidade da execução com o Manual do Pró-Gestão RPPS.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprevfrancodarocha.1doc.com.br/verificacao/E697-0B33-4CEE-247B.

11.3. As ocorrências serão registradas e comunicadas à contratada para saneamento, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

11.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto e pelos danos decorrentes de ação ou omissão a ela imputável.

12. SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIO E ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

12.1. Não será admitida subcontratação da atividade de certificação/auditoria que deva ser executada pela entidade credenciada, ressalvadas hipóteses expressamente permitidas pelas regras de credenciamento e previamente autorizadas pelo SEPREV, sem transferência da responsabilidade da contratada.

12.2. Eventual alteração societária da contratada somente será admitida se preservadas as condições de habilitação, credenciamento, qualificação e execução, observada a Lei nº 14.133/2021 e mediante anuência da Administração quando exigível.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção deverá restringir-se às entidades certificadoras com credenciamento válido perante o Ministério da Previdência Social e observar o procedimento de contratação definido nos autos, conforme a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal.

13.2. A existência de mais de uma entidade credenciada evidencia possibilidade de competição; por isso, a forma de seleção deverá ser motivada no processo administrativo, com critérios objetivos e preservação da isonomia e da proposta mais vantajosa.

13.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de execução, os requisitos mínimos de qualificação e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprevfrancodarocha.1doc.com.br/verificacao/E697-0B33-4CEE-247B.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual para a execução do objeto, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza dos serviços técnicos especializados de auditoria para certificação institucional no âmbito do Programa Pró-Gestão RPPS, o valor estimado da contratação, a complexidade da execução e os riscos envolvidos.

14.2. A dispensa da exigência de garantia contratual justifica-se pela avaliação de que os riscos associados à execução do objeto são administráveis por meio dos mecanismos ordinários de acompanhamento, fiscalização, recebimento dos serviços e pagamento condicionado à efetiva execução das obrigações contratuais.

14.3. A ausência de exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, tampouco prejudica a aplicação das sanções administrativas e demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, em caso de inadimplemento.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza e a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Sem prejuízo das sanções da Lei nº 14.133/2021, serão observadas, quando cabíveis, as disposições da Lei nº 12.846/2013 e demais normas aplicáveis.

15.3. As multas, percentuais, bases de cálculo e procedimentos serão estabelecidos no edital, instrumento de contratação direta e/ou contrato, de acordo com a regulamentação municipal.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprevfrancodarocha.1doc.com.br/verificacao/E697-0B33-4CEE-247B.

16. PROTEÇÃO DE DADOS, CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

16.1. A contratada deverá tratar dados pessoais e informações institucionais exclusivamente para execução do objeto, observando a Lei nº 13.709/2018, as políticas de segurança da informação do SEPREV e os deveres de confidencialidade inerentes à atividade de certificação.

16.2. Incidentes de segurança ou acessos indevidos relacionados às informações do SEPREV deverão ser comunicados imediatamente ao gestor do contrato, sem prejuízo das demais obrigações legais.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Administração Previdenciária: 09.122.0201.2301 - Elemento de Despesa: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria - Subelemento: 99 - Outros Serviços de Consultoria.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS E REFERÊNCIAS NORMATIVAS

18.1. Integram a disciplina da contratação, no que couber: Constituição Federal; Lei nº 9.717/1998; Lei nº 14.133/2021; Lei nº 13.709/2018; Portaria MPS nº 185/2015; Portaria MTP nº 1.467/2022; Portaria SRPC/MPS nº 236/2026; Manual do Pró-Gestão RPPS versão vigente; e demais atos oficiais relativos ao credenciamento e à certificação institucional do Pró-Gestão RPPS.

18.2. Em caso de atualização normativa durante a execução, deverão ser observadas as regras de transição e a versão do Manual aplicável ao ciclo de certificação, mediante registro no processo administrativo.

Franco da Rocha, 08 de outubro de 2026.

Andressa Santos

Diretora Administrativa

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprevfrancodarocha.1doc.com.br/verificacao/E697-0B33-4CEE-247B.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E697-0B33-4CEE-247B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRESSA CRISTINA TEIXEIRA DOS SANTOS (CPF 323.XXX.XXX-10) em 22/10/2026 08:56:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://seprevfrancodarocha.1doc.com.br/verificacao/E697-0B33-4CEE-247B